

SANSUY S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
CNPJ/MF nº 14.807.945/0001-24
NIRE. 29300067482

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Sansuy S/A Indústria de Plásticos, com sede social na Rua dos Plásticos, 761, Área Industrial Leste, COPEC, Camaçari-BA, CEP 42.810-240 ("Companhia") para participarem de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no próximo dia 10 de abril de 2026, às 9h00, de forma exclusivamente presencial na sede social da Companhia, na forma do artigo 124, §2º, da Lei 6.404/1976, a fim de deliberarem as seguintes matérias da ordem do dia:

- 1) Apreciação das contas e Relatório Anual dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente e do Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2027;
- 3) Fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2026.

A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente presencial para uma melhor qualidade da comunicação entre a Companhia e os Acionistas, além de permitir eventuais esclarecimentos em tempo real e o exercício do direito de voto através do Boletim de Voto à Distância. Para participar da Assembleia Geral, o acionista ou seu procurador, que atenda aos requisitos legais (art. 126, §1º, da Lei 6.404/1976), deverá apresentar, (i.1) os documentos hábeis para identificação do acionista (CPF e documento de identidade com foto), que permitam verificar a titularidade de ações em livro próprio da Companhia (se titular de ações nominativas) e de comprovantes expedidos por instituição financeira depositária ou certificados de titularidade de ações (se titular de ações ao portador); (i.2) cópia do CPF e de documento de identidade do representante legal que participará da Assembleia Geral, se o caso; (i.3) cópia do contrato ou do estatuto social atualizado (se pessoa jurídica ou fundo de investimento) e do regulamento consolidado e atualizado (se fundo de investimento); e (i.4) documento hábil que comprove a outorga de poderes ou representação, inclusive por administrador ou representante legal, conforme respectivo contrato social, regulamento, ou estatuto social; (ii) os documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes ou representação deverão ser encaminhados para Companhia com

antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da Assembleia Geral, permitindo a sua conferência; e (iii) o acesso à Assembleia será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores, no caso de representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Edital de Convocação. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não poderá participar da Assembleia.

Nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29/03/2022, os Acionistas poderão exercer voto por meio do preenchimento de Boletim de Voto à Distância (“BVD”), a ser enviado até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral, através dos seguintes canais: Alternativa 1 - Diretamente para a Companhia, pelo endereço eletrônico: investidores@sansuy.com.br ou por via postal diretamente ao Departamento de Relações com Investidores - DRI, A/C Sr. Toshio Nakabayashi, com endereço na Rodovia Régis Bittencourt, nº 4981 - Km. 280 - Bairro Gramado - Embu das Artes – SP, CEP: 06830-900, acompanhado dos respectivos documentos obrigatórios. Alternativa 2 - Envio ao custodiante do acionista ou ao depositário central no qual as ações estejam depositadas: O acionista deve transmitir a instrução de voto ao agente de custódia de suas ações ou ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo prestador de serviço apto a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD. Eventual BVD recebido pela Companhia após o prazo será desconsiderado. Ainda, o Acionista que enviar o BVD poderá participar da Assembleia presencialmente. No entanto, caso este Acionista exerça o direito de voto presencialmente na respectiva Assembleia, o seu BVD será integralmente desconsiderado e os votos proferidos durante a Assembleia serão considerados válidos.

Informamos aos Acionistas sobre a possibilidade de utilização das faculdades previstas no parágrafo 4º do artigo 161, da Lei 6.404/1976.

Encontram-se disponíveis, na rede mundial de computadores, nos sites www.cvm.gov.br, www.b3.com.br e www.sansuy.com.br, os documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária.

Camaçari/BA, 02 de março de 2026.

Conselho de Administração